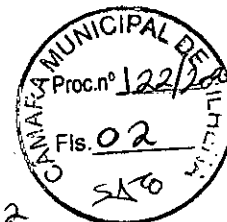




**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Proc. 122

Ofício nº 191/2020/PGM

Vilhena/RO, 23 de junho de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de sessão extraordinária.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 24/06/2020

HORA 08:30 SAO

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Considerando a urgência e emergência em saúde pública instalada em decorrência do *Coronavírus* (Covid-19), gerando a necessidade de reforço das equipes do Hospital Regional de Vilhena e do Centro de Combate à pandemia;

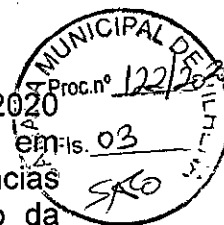
Considerando que Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo *Coronavírus* (Covid-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional, onde em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma Pandemia;

Considerando que a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;

Considerando que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo *Coronavírus* (Covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública;

Considerando que o Estado Declarou estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo *Coronavírus* (Covid-19), Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando Decreto Municipal nº 48.875, de 2 de abril de 2020 que declara estado de situação de calamidade no Município de Vilhena-RO, em razão da pandemia causada pelo *Coronavírus* (Covid-19) e determina providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;



Considerando que as vagas existentes para os cargos de Técnico em Enfermagem é de 204, sendo que 191 estão ocupadas e que há somente 13 vagas disponíveis;

Considerando que as vagas existentes para os cargos de Fisioterapeuta é de 17, sendo que 13 estão ocupadas e que há somente 04 vagas disponíveis;

Considerando que em razão da necessidade causado pelo aumento da demanda de atendimento pela pandemia provocada pelo novo *Coronavírus* (Covid-19), e que as vagas disponíveis não são suficientes para atender tal demanda;

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 371 /2020, que "ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996."

Solicitamos a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para **sessão extraordinária**, nos termos do artigo 59, inciso I da Lei Orgânica do Município, bem como para apreciação e aprovação em regime de urgência, nos termos do artigo 59, inciso I da Lei Orgânica do Município, bem como para apreciação e aprovação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar acima citado.

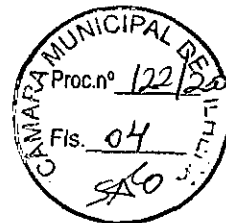
Atenciosamente,


Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 371 /2020

M E N S A G E M

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 24/06/2020

HORA 08:30 SGO

Considerando que Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional, onde em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma Pandemia;

Considerando que a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;

Considerando que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública;

Considerando que o Estado Declarou estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

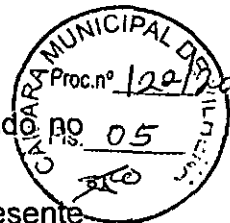
Considerando Decreto Municipal nº 48.875, de 2 de abril de 2020 que declara estado de situação de calamidade no Município de Vilhena-RO, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e determina providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

Considerando que as vagas existentes para os cargos de Técnico em Enfermagem é de 204, sendo que 191 estão ocupadas e que há somente 13 vagas disponíveis;

Considerando que as vagas existentes para os cargos de Fisioterapeuta é de 17, sendo que 13 estão ocupadas e que há somente 04 vagas disponíveis;

Considerando que em razão da necessidade causado pelo aumento da demanda de atendimento pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus COVID-19, e que as vagas disponíveis não são suficientes para atender tal demanda;

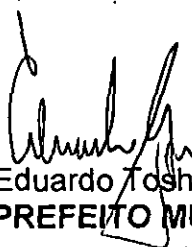
Considerando o Memorando nº 623/2020/SEMUS e o conteúdo do processo administrativo nº 722/2020.



Diante do exposto, fica demonstrada a relevância do presente Projeto de Lei Complementar, contamos com a prioridade necessária desta Casa de Leis para que a proposta seja levada a cabo em caráter de urgência, certos do cuidado dos senhores vereadores com a saúde da população de Vilhena, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,


Afonso Emerick Dunga
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 376 /2020

**ALTERA O ANEXO III DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 008, DE 29 DE
OUTUBRO DE 1996.**

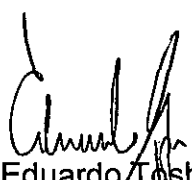
LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 008, de 29 de outubro de 1996, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, modificado pela Lei Complementar nº 287, de 16 de março de 2020, que passa a vigor nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

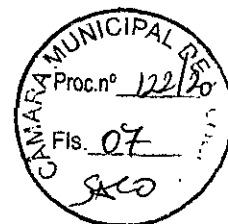
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 23 de junho de 2020.


**Afonso Emerick Dória
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**


**Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 371 /2020

ANEXO ÚNICO

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/96				
HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS				
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS 100				
CARGO	QUANT.	CÓDIGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL INICIAL
Advogado	-	ANS-101	(cargo tratado pela Lei Complementar nº 158/2011)	
Analista de Sistemas	04	ANS-102	G	I
Arquiteto	04	ANS-103	L	I
Assistente Social	20	ANS-104	J	I
Biblioteconomista	02	ANS-105	G	I
Biomédico	04	ANS-106	J	I
Bioquímico	15	ANS-107	J	I
Cirurgião Dentista	15	ANS-108	J	I
Contador	11	ANS-109	K	I
Economista	04	ANS-110	K	I
Enfermeiro	153	ANS-111	J	I
Engenheiro Agrônomo	04	ANS-112	L	I
Engenheiro Civil	11	ANS-113	L	I
Farmacêutico	09	ANS-114	J	I
Fisioterapeuta	27	ANS-115	J	LC 287 I (17)
Fonoaudiólogo	15	ANS-116	J	I
Médico	145	ANS-117	Q	I
Médico Sanitarista	-	ANS-118	(cargo extinto pela Lei Complementar nº 136/2009)	
Médico Veterinário	04	ANS-119	L	I
Nutricionista	09	ANS-120	J	I
Psicólogo	26	ANS-121	J	I
Engenheiro Eletricista	04	ANS-122	L	I
Administrador de Empresas	06	ANS-123	I	I
Biólogo	03	ANS-124	L	I
Engenheiro Ambiental	03	ANS-125	L	I
Engenheiro de Tráfego	02	ANS-126	I	I
Engenheiro Sanitarista	03	ANS-127	I	I
Geólogo	03	ANS-128	G	I
Jornalista	03	ANS-129	G	I
Naturólogo	02	ANS-130	G	I
Químico	04	ANS-131	G	I
Turismólogo	03	ANS-132	G	I
Zootecnista	02	ANS-133	G	I
Educador Físico	02	ANS-134	J	I
Terapeuta Ocupacional	06	ANS-135	J	I

GRUPO OCUPACIONAL: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF 200



CARGO	QUANT.	CÓDIGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL INICIAL
Fiscal de Obras e Posturas	15	TAF-201	F	I
Fiscal de Vigilância Sanitária	20	TAF-202	F	I
Fiscal Tributário	20	TAF-203	F	I
Fiscal de I.T.B.I	03	TAF-204	F	I
Fiscal de Meio Ambiente	03	TAF-205	F	I

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - MAG 300

Suprimido - Grupo tratado pela Lei Complementar nº 147/2010.

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA 400

CARGO	QUANT.	CÓDIGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL INICIAL
Agente Administrativo	-	ATA-401	(cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016)	
Chapeador	04	ATA-402	E	I
Desenhista	08	ATA-403	D	I
Eletricista de Viaturas e Equipamentos	07	ATA-404	D	I
Mecânico Geral	15	ATA-405	E	I
Mestre de Obras	08	ATA-406	C	I
Monitor de Ensino I	-	ATA-407	(extinção tratado pela Lei Complementar nº 147/2010)	
Operador de Máquinas Leves	13	ATA-408	C	I
Operador de Motoniveladora	10	ATA-409	E	I
Operador de Pá Carregadeira	10	ATA-410	E	I
Operador de Retroescavadeira	10	ATA-411	E	I
Operador de Trator de Esteira	10	ATA-412	E	I
Programador de VT	04	ATA-413	D	I
Secretário Escolar I	45	ATA-414	C	I
Técnico de Segurança do Trabalho	-	ATA-415	(cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016)	
Técnico em Administração Hospitalar	05	ATA-416	D	I
Técnico em Agropecuária	08	ATA-417	D	I
Técnico em Contabilidade	10	ATA-418	D	I
Técnico em Edificações	05	ATA-419	D	I
Técnico em Enfermagem	264	ATA-420	D	I
Técnico em Saúde Bucal	15	ATA-421	D	I
Técnico em Laboratório de Análise Clínica	10	ATA-422	D	I
Técnico em Laboratório de Solos	05	ATA-423	D	I

LC 287
204

Técnico em Radiologia	15	ATA-424	D	I
Topógrafo	05	ATA-425	D	I
Soldador	04	ATA-426	D	I
Torneiro Mecânico	04	ATA-427	D	I
Técnico em Informática	-	ATA-428	(cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016)	
Auxiliar de Enfermagem	-	ATA-429	(cargo em extinção)	
Motorista de Viaturas Pesadas	50	ATA-430	D	I
Técnico em Imobilização Ortopédica	05	ATA-431	D	I
Técnico em Telecomunicações	02	ATA-432	(extinção tratado pela Lei Complementar nº 136/2009)	
Técnico em Patologia Clínica	03	ATA-433	D	I
Cuidador de Alunos	100	ATA-434	D	I
Técnico em Meio Ambiente	03	ATA-435	D	I
Técnico em Laboratório de Ciências Agrárias	04	ATA-436	D	I

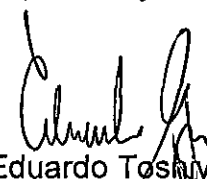
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS-ASD 500

CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL INICIAL
Agente Rural de Saúde	25	ASD-501	A	I
Auxiliar Administrativo	-	ASD-502	(cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016)	
Auxiliar de Laboratório	15	ASD-504	B	I
Auxiliar de Mecânico	15	ASD-505	A	I
Auxiliar de Radiologia	10	ASD-506	B	I
Auxiliar de Serviço de Saúde	-	ASD-507	(cargo extinto pelo Art. 37 da Lei Complementar nº 100/2005)	
Borracheiro	05	ASD-508	B	I
Carpinteiro	10	ASD-509	B	I
Cinegrafista	05	ASD-510	B	I
Coveiro	05	ASD-511	A	I
Eletricista Predial	10	ASD-512	B	I
Encanador Hidro Sanitário	07	ASD-513	B	I
Fotógrafo	03	ASD-514	B	I
Merendeira	120	ASD-515	(cargo em extinção)	
Monitor de Ensino II	-	ASD-516	(extinção tratado pela Lei Complementar nº 147/2010)	
Monitor de Ensino III	-	ASD-517	(extinção tratado pela Lei Complementar nº 147/2010)	
Motorista de Viaturas Leves	25	ASD-518	B	I
Motorista de Viaturas Pesadas	-	ASD-519	(cargo transposto para o Grupo Operacional: ATA-Código 430)	
Pedreiro	15	ASD-520	B	I
Pintor	10	ASD-521	B	I

Secretário Escolar II	-	ASD-522	(cargo extinto)	
Secretário Escolar III	-	ASD-523	(cargo extinto)	
Serviços Gerais	500	ASD-524	(cargo em extinção)	
Telefonista	10	ASD-525	B	
Vigia	160	ASD-526	(cargo em extinção)	
Agente de Saúde Pública	30	ASD-527	B	I
Auxiliar de Farmácia e Almocharifado	10	ASD-528	B	I
Auxiliar de Saneamento	10	ASD-529	B	I
Operador de Som	04	ASD-530	B	I
Cozinheira	20	ASD-531	(cargo em extinção)	
Costureira	05	ASD-532	A	I
Inspetor de Alunos	06	ASD-533	B	I
Auxiliar em Saúde Bucal	10	ASD-534	B	I

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 23 de junho de 2020.


Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPAL
Proc. nº 122/2020
33
S. 33

ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS 100

CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Advogado	08	ANS-101	J	I
Analista de Sistema	01	ANS-102	I	I
Arquiteto	01	ANS-103	K	I
Assistente Social	02	ANS-104	I	I
Biblioteconomista	01	ANS-105	I	I
Biomédico	01	ANS-106	I	I
Bioquímico	11	ANS-107	I	I
Cirurgião Dentista	13	ANS-108	J	I
Contador	02	ANS-109	I	I
Economista	02	ANS-110	I	I
Enfermeiro	12	ANS-111	I	I
Engenheiro Agrônomo	02	ANS-112	K	I
Engenheiro Civil	03	ANS-113	K	I
Farmacêutico	01	ANS-114	I	I
Fisioterapeuta LC 281/20 - 17	06	ANS-115	I	I
Fonoaudiólogo	01	ANS-116	I	I
Médico	50	ANS-117	L	I
Médico Sanitarista	01	ANS-118	L	I
Médico Veterinário	01	ANS-119	K	I
Nutricionista	03	ANS-120	I	I
Psicólogo	05	ANS-121	I	I

GRUPO OCUPACIONAL: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF 200

CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Fiscal de Obras e Posturas	12	TAF-201	E	I
Fiscal de Vigilância Sanitária	12	TAF-202	E	I
Fiscal Tributário	12	TAF-203	E	I

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - MAG 300

CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Administrador Escolar	10	MAG-301	I	I
Orientador Educacional	10	MAG-302	I	I
Pedagogo	05	MAG-303	I	I
Professor A	130	MAG-304	F	I
Professor B	10	MAG-305	G	I
Professor C	15	MAG-306	H	I

11

Professor D. V.	25	MAG-307	I	I
Supervisor Escolar	08	MAG-308	I	I

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA 400

CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Agente Administrativo	50	ATA-401	F	I
Chapeador	02	ATA-402	F	I
Desenhista	05	ATA-403	F	I
Eletcnista de Viaturas e Equipamentos	02	ATA-404	F	I
Mecânico Geral	10	ATA-405	F	I
Mestre de Obras	03	ATA-406	F	I
Monitor de Ensino I	30	ATA-407	E	I
Operador de Máquinas Leves	05	ATA-408	E	I
Operador de Motoniveladora	05	ATA-409	F	I
Operador de Pá Carregadeira	05	ATA-410	F	I
Operador de Retroescavadeira	04	ATA-411	F	I
Operador de Trator de Esteira	05	ATA-412	F	I
Programador de VT	01	ATA-413	F	I
Secretário Escolar I	06	ATA-414	E	I
Técnico de Segurança do Trabalho	01	ATA-415	F	I
Técnico em Administração Hospitalar	01	ATA-416	F	I
Técnico em Agropecuária	05	ATA-417	F	I
Técnico em Contabilidade	06	ATA-418	F	I
Técnico em Edificações	02	ATA-419	F	I
Técnico em Enfermagem	12	ATA-420	F	LC 287/201 - 204
Técnico em Higiene Dental	10	ATA-421	F	I
Técnico em Laboratório de Análise Clínica	07	ATA-422	F	I
Técnico em Laboratório de Solos	01	ATA-423	F	I
Técnico em Radiologia	06	ATA-424	F	I
Topógrafo	02	ATA-425	F	I

GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS-ASD 500

CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Agente Rural de Saúde	25	ASD-501	B	I
Auxiliar Administrativo	40	ASD-502	C	I
Auxiliar de Enfermagem	120	ASD-503	C	I
Auxiliar de Laboratório	15	ASD-504	C	I
Auxiliar de Mecânico	10	ASD-505	C	I
Auxiliar de Radiologia	08	ASD-506	C	I
Auxiliar de Serviço de Saúde	02	ASD-507	C	I
Borracheiro	02	ASD-508	C	I
Carpinteiro	08	ASD-509	C	I
Cinegrafista	02	ASD-510	C	I
Coveiro	02	ASD-511	A	I
Eletcnista Predial	05	ASD-512	C	I
Encanador Hidro Sanitário	02	ASD-513	C	I
Fotógrafo	01	ASD-514	C	I
Merendeira	50	ASD-515	A	I
Monitor de Ensino II	35	ASD-516	C	I

WS



Monitor de Ensino III	40	ASD-517	B	I
Motonista de Viaturas Leves	15	ASD-518	C	I
Motonista de Viaturas Pesadas	30	ASD-519	D	I
Pedreiro	08	ASD-520	C	I
Pintor	05	ASD-521	C	I
Secretário Escolar II	10	ASD-522	C	I
Secretário Escolar III	10	ASD-523	B	I
Serviços Gerais	250	ASD-524	A	I
Telefonista	07	ASD-525	B	I
Vigia	70	ASD-526	A	I

W